



CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR
COMISSÃO: Políticas Sociais
DATA: 30/08/2018

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Dulce Darolt	SEJU
Ricardo Michelli	SEDS
Alzenir Sizanowski	SEDS
Nadir Pedroso	Sociedade Civil
Edson Aparecido Alencar	Sociedade Civil (convidado)
Thais CC. Larini	Sociedade Civil

Coordenador: Nadir Pedroso

Relatora: Dulce Darolt

Orientação Técnica: Ilka de Oliveira Moriya

CONSELHEIROS AUSENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA

RELATO

3.1 - Pauta Permanente: Programa Bolsa Família:

A CPSB/SEDS relatou que foi realizado pelo MDS nos dias 07 a 10/08/18, a Oficina de Trabalho: A nova gestão de benefícios: normativos e sistema, em Brasília (DF). Na ocasião estavam presentes representantes de 8 Estados, entre eles o Paraná e 15 Municípios, entre eles Curitiba, totalizando 23 participantes do evento, contando ainda com a presença dos representantes do MDS, do Departamento de Gestão de Benefícios - DEBEN, Departamento de Condicionalidades – DECON, Departamento do Cadastro Único - DECAU, Controladoria - Geral da União - CGU e Caixa Econômica Federal. A oficina propunha discussão para adequação das Portarias do MDS que operacionalizam o Programa Bolsa Família, entre elas a Portaria nº 555/2005 que estabelece normas e procedimentos para a gestão de benefícios do PBF, bem como apresentação das propostas de alteração do

Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC, sistema no qual, a gestão é realizada pela Caixa, onde o Gestor municipal do PBF pode obter informações referente à situação do beneficiário, realizar bloqueio, cancelamento, suspensão, ou reversão da sanção aplicada. A nova versão do SIBEC está em construção e com previsão de lançada para esse ano. Também foi discutida a importância das capacitações para a implantação desta nova versão, sendo que foi informado que está sendo organizado agenda para a realização das mesmas após a finalização da nova versão.

PARECER DA COMISSÃO: Ciente.

PARECER DO CEAS: Ciente

3.2 - Aceite do Termo de Adesão Acessuas Trabalho pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS:

O Conselho Nacional de Assistência Social, por meio da Resolução nº 13, de 04 junho de 2018, aprovou os critérios de partilha e elegibilidade para o cofinanciamento federal aos municípios, Distrito Federal e Estados do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho.

O Estado do Paraná encontra-se elegível entre os 27 Estados. Desta forma, o Termo de Aceite está disponível para preenchimento dos(as) gestores(as) estaduais no período de 27 de junho a 30 de novembro de 2018, sendo imprescindível para o preenchimento do Termo de Aceite: o número da ata, a data de reunião e o número da resolução de aprovação do CEAS ao cofinanciamento federal.

PARECER DA COMISSÃO: Ciente. Aprova o aceite do Estado ao Cofinanciamento Federal para o Programa Acessuas Trabalho.

PARECER DO CEAS: Aprovado parecer da comissão.

3.3 - Oficina Regionalizada do PAIF – MDS:

A CPSB/SEDS relatou que nos dias 28 e 29 de agosto, a Diretoria de Proteção Social Básica do MDS promoveu no município de Curitiba, Oficina regionalizada do PAIF. No intuito de aprimorar a metodologia do PAIF, envolvendo os estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná. O evento contou com aproximadamente 80 profissionais. Dos municípios do Paraná, houve participação de Castro, Curitiba, Ortigueira, Palmas, Pinhão, Prudentópolis, São João do Triunfo, Honório Serpa e representantes da CPSB/SEDS e UTPFP/SEDS. O evento objetivou o alinhamento da execução do PAIF conforme orientações técnicas dos Cadernos I e II, a troca de experiências. O Paraná apresentou a metodologia desenvolvida sobre Acompanhamento Familiar utilizada pelo Programa Família Paranaense. Seguido da apresentação do município de Honório Serpa que apresentou a implantação da metodologia de Acompanhamento Familiar proposta pelo Programa Família Paranaense alinhado com as diretrizes do PAIF.

A intenção do MDS é construir O Caderno III de Orientações Técnicas do PAIF com o apoio de uma consultoria contratada. O MDS realizou esta oficina nas 05 regiões do Brasil, sendo que a última ocorreu no Paraná. Houve a participação do conselheiro representante da sociedade civil segmento usuário, Alexan Carlos Goes/Umuarama.

PARECER DA COMISSÃO: Ciente.

PARECER DO CEAS: Ciente.

3.4 - Videoconferência – Resolução nº 166/2018 – SEDS, altera a Resolução 175/2018 -SEDS – Agentes de Cidadania:

A CPSB informou que na data de 14/08/18 foi realizada videoconferência para os 25 municípios com Centro da Juventude, e os 17 respectivos Escritórios Regionais, onde foi apresentado a Resolução nº 166/2018/SEDS que altera a Resolução nº 175/2017/SEDS o qual regulamenta o pagamento da Bolsa Agente de Cidadania. A videoconferência está disponível no Portal de Vídeos da SEDS.

A Resolução nº 166/2018-SEDS, publicada no dia 07/08/18, altera a Resolução nº 175/2017/SEDS o qual regulamenta o pagamento da Bolsa Agente de Cidadania, nos Centros da Juventude implantados por iniciativa da gestão municipal, nos moldes da Deliberação nº 04/2009/CEDCA. As bolsas pagas com recursos oriundos do BID compreenderão a faixa etária do Programa Paraná Seguro, de 15 a 24 anos. Deste modo, os municípios que não executam o Programa Paraná Seguro devem desligar os adolescentes no mês que completar 18 anos e os que executam o Paraná Seguro no mês que completam 25 anos, desde que respeitem o prazo máximo de permanência no programa de 2 anos estabelecido em lei. As bolsas serão pagas nas contas em nome dos adolescentes e jovens, em caso de impossibilidade da abertura da conta pelos Agentes de Cidadania, poderão ser pagas em contas de titularidade da mãe, pai ou responsável legal.

PARECER DA COMISSÃO: Ciente.

PARECER DO CEAS: Ciente.

3.5 – Decreto Federal nº 9.462 de 08/08/2018 – Altera o regulamento do BPC:

A técnica Rosana Macedo, da CPSB/SEDS, relatou que o Decreto Federal nº 9.462 de 08/08/2018 altera o regulamento do Benefício de Prestação Continuada - BPC, aprovado pelo Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, e o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

Conforme o novo Decreto nº 9.462/2018, art. 10, os requerentes do BPC (pessoa com deficiência ou idoso) deverão apresentar o CPF e documento com foto reconhecido por lei como prova de identidade. As crianças e os adolescentes menores de dezesseis anos poderão apresentar apenas a certidão de nascimento para fins da identificação (art. 10, parágrafo único). O BPC poderá ser requerido por meio dos canais de atendimento do INSS ou nos órgãos autorizados para este fim (art. 14).

Ressaltando que de acordo com o disposto no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, o beneficiário que não realizar a inscrição ou atualização no CadÚnico terá seu benefício suspenso após encerrado o prazo estabelecido na legislação. O prazo estipulado para inscrição no CadÚnico, conforme Portaria Interministerial nº 05 de 22 de dezembro de 2017, bem como Portaria Interministerial MDS/PM/MF nº 02, de 07 de novembro de 2016, é até dezembro de 2018.

O BPC será suspenso quando:

- superação das condições que deram origem ao benefício;
- identificação de irregularidade na concessão ou manutenção do benefício;
- não inscrição no CadÚnico após o fim do prazo estabelecido em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento Social;
- não agendamento da reavaliação da deficiência até data limite estabelecida em convocação;

- identificação de inconsistências cadastrais que afetem a avaliação da elegibilidade do beneficiário para fins de manutenção do benefício
- outras irregularidades.

O bloqueio do valor do benefício consiste no comando bancário que impossibilita temporariamente a movimentação do valor referente ao benefício, observadas as seguintes regras:

- o bloqueio terá duração máxima de um mês;
- após notificação e o bloqueio, o beneficiário, o seu representante legal ou seu procurador terá o prazo de dez dias para apresentar a defesa junto aos canais de atendimento do INSS ou a outros canais autorizados para esse fim;
- o INSS terá o prazo de trinta dias, prorrogável por igual período, para analisar a defesa interposta.

PARECER DA COMISSÃO: Ciente. A secretaria executiva encaminhe cópia do Decreto aos CMAS's e aos ER's para conhecimento e divulgação.

PARECER DO CEAS: **Aprovado parecer da comissão.**

3.6 - Município de Jaguapitã – PAEFI/CREAS Municipal/ expansão regionalizada – Retirada de pauta.

3.7 -Protocolo: 14.601.123-3 - Deliberação 51/2016 – CEAS/PR – Desistência do município de Arapongas para o cofinanciamento dos Serviços de Abordagem Social e Acolhimento Institucional para pessoa em situação de Rua:

A técnica Priscila da CPSE, informa que o município de Arapongas apresentou o Ofício nº193/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social e justificativa aprovada pelo CMAS às fls. 86 a 89, sobre a desistência do cofinanciamento da Deliberação nº51/2016/CEAS-PR face as dificuldades para implantação do serviço de acolhimento Institucional para pessoas em situação de Rua em decorrência do limite prudencial e de não existir no município entidades inscritas no CMAS que ofereça tal serviço. O E.R. de Apucarana realizou várias reuniões e orientações ao município, porém sem sucesso. Registra-se que o valor de repasse para o Serviço de Acolhimento foi ajustado para um valor maior passando de R\$3.250,00 para R\$9.750,00, por meio da Deliberação nº046/2018 – CEAS/PR, que altera a Deliberação nº51/2016 – CEAS/PR, mesmo assim o município manteve a decisão pela desistência do cofinanciamento conforme informação do E.R. Apucarana por e-mail anexo à fl. 90.

PARECER DA COMISSÃO: Ciente.

PARECER DO CEAS: Ciente

3.8 -Deliberação 51/2016 – CEAS/PR – Prorrogação de prazo para implantação do Serviço de Acolhimento Institucional dos municípios de: Rolândia - Protocolo nº14.600.567-5; Ibiporã - Protocolo nº14.547.587-2; Sarandi - Protocolo nº14.547.569-4, Paiçandu - Protocolo nº14.547.614-3:

A técnica Priscila da CPSE, esclarece que para os municípios que aderiram ao Cofinanciamento Estadual para os serviços de Abordagem Social e Acolhimento Institucional para Pessoas em situação de Rua para implantação do Serviço de Acolhimento Institucional teriam que seguir as normativas da resolução CIT nº 05, de 08 de junho de 2011, que padroniza prazos para a demonstração da implantação dos equipamentos públicos e da prestação dos serviços socioassistenciais e dá outras providências. O prazo para implantação é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante apresentação

de Ofício. Considerando que o prazo da Deliberação 51/2016 – CEAS/PR encerrou em junho/2018, informamos que os municípios de Sarandi (Ofício Nº45/2018 – GAB Prefeito), Paiçandu (Ofício nº220/2018- GAB Prefeito), apresentaram Ofícios de justificativa aprovada pelo CMAS no mês de junho/2018. Os municípios de Ibiporã (Ofício nº177/2018) e Rolândia (Ofício nº229/2018) apresentaram em julho/2018 os Ofícios de solicitação de prorrogação de prazo. Até o momento não apresentaram a justificativa aprovada pelo CMAS, embora a solicitação tenha sido reiterada pelo E.R. Londrina. Considerando que o prazo de implantação era de 1 ano, e que os municípios ainda não implantaram, sugerimos a ciência das justificativas apresentadas e aprovação da prorrogação por mais 1 ano para implantação dos serviços.

PARECER DA COMISSÃO: Ciente das justificativas apresentadas. Aprova a minuta de prorrogação do prazo para mais 1 um ano.

PARECER DO CEAS: Aprovada a prorrogação do prazo para mais 1 ano.

3.9 - Informes sobre a interiorização de migrantes:

A técnica Priscila Lopes de Oliveira (CPSE/SEDS) contextualiza a situação da crise migratória dos venezuelanos no município de Pacaraima, que é a principal porta de entrada para o Brasil, e desde 2015 registra o crescente fluxo de migratório dos venezuelanos. A crise humanitária se agravou em 2017, gerou uma demanda flutuante impactando diretamente os serviços públicos de um município. Diante desse cenário, o Governo Federal lançou o Projeto de Interiorização dos Venezuelanos que consiste em transferir grupos pessoas/famílias de venezuelanos para as demais regiões do país. O estado do Paraná foi oficialmente informado sobre a possibilidade de um dos destinos para interiorização, quando um representante do Comitê Federal de Assistência Emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, Decreto 9286 de 15 de fevereiro de 2018. Desta forma, informamos que a SEJU realizou diversas reuniões com a SEDS, SEED, SESA entre outros órgãos, a fim de estruturar ações como apoio para o Projeto de interiorização. Recentemente realizou reunião com a Cáritas de Curitiba, pois esta recebeu recursos do Fundo Nacional de Solidariedade (FNS) da CNBB e Organização Internacional para as Migrações (OIM) para acolher para atendimento de 350 Venezuelanos. No dia 06/09/2018 está agendado reunião com a Fundação de Ação Social de Curitiba, SEJU e SEDS, com o objetivo de traçar estratégias de apoio das Políticas Públicas Municipais. Informado, ainda, que a SOS Aldeias Infantis também receberá 60 venezuelanos no município de Goioerê no dia 30/08/2018, por meio de parceria com a Alto Comissariado das Nações Unidas/ACNUR. Apesar da Casa Civil da Presidência da República estar coordenando o transporte dos refugiados, o Estado do Paraná em nenhum momento foi comunicado oficialmente dessa ações. No caso da Caritas de Curitiba, como esta tem representação do Conselho Estadual do Migrante, refugiados e Apátridas - CERMA, a própria instituição solicitou agenda de reunião. Em relação a parceria da SOS Aldeias infantis, a SEDS foi informada de última hora de uma reunião no dia 24/08/2018 as 10hs, na Secretaria de Assistência Social do Município de Goioerê. A Reunião foi conduzida por Barbara Cravos/MDS e Gisele dos Santos Netto/ACNUR, com a participação da representante da SEDS, Carmen Zadra. Registra-se que tanto o Estado quanto o município foram comunicados do acolhimento na semana da reunião. O município foi pego de surpresa e registrou as dificuldades que vão enfrentar principalmente em relação falta de vagas nos CMEI's, assim como, preocupação com o perfil epidemiológico, onde a cobertura vacinal é baixa. O município afirmou que irá apoiar a instituição SOS Aldeias Infantis, uma vez que de fato os refugiados chegariam à região. O

estado também se colocou a disposição, o E.R. de Campo Mourão já está acompanhando o caso e realizou as articulações necessárias principalmente com as Regionais de Saúde, Educação e Trabalho. Considerando que os primeiros venezuelanos desembarcam em Curitiba com destino a Goioerê no dia 30/08/2018, representantes da SEJU e SEDS realizarão o acompanhamento da chegada destes.

PARECER DA COMISSÃO: Ciente.

PARECER DO CEAS: Ciente quanto ao parecer da comissão e ciente quanto ao exposto de que a SEDS vai realizar estudo quanto a viabilidade de se propor um incentivo específico aos municípios para atendimento desta demanda.

3.10 - Protocolo: 15.312.866-9: Lei 13.019/2014 – MROSC/ entendimento sobre os "agentes públicos de poder". Retirado de Pauta.

3.11 - Plano de Ação e Aplicação da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família:

A instituição da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMIPBF, segue as orientações da Nota Técnica conjunta n.º 01/2015 – SEDS/SEED/SESA, sendo o desenvolvimento do Plano de Intersetorial, uma das atribuições da mesma. Desta forma, o referido Plano deverá ser elaborado anualmente, garantindo a participação conjunta nas estratégias referentes ao descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e na aplicação dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGDM/PBF). Sendo que o mesmo deverá se submetido aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação para apreciação.

O conselheiro Artur dos Santos Andrade encaminhou relato referente à situação de aprovação parcial do Plano Intersetorial da CMIPBF, pela Comissão de Financiamento e Orçamento do CMAS do Município de Foz do Iguaçu, devido a alteração de valor de recurso aplicado na área da Educação.

A CPSB informa que a reunião da Coordenação Estadual Intersetorial do Programa Bolsa Família está agendada para ocorrer na próxima semana, onde a situação será apresentada.

PARECER DA COMISSÃO: Ciente. A SEC envie ofício ao CMAS orientando que o Plano Intersetorial deverá ser pautado na Comissão de Financiamento e Orçamento do CMAS, constando a referida alteração para a devida apreciação e registro, e após aprovação na plenária.

PARECER DO CEAS: Aprovado parecer da comissão.

3.12 - Protocolo: 15.279.803-2 – Ofício 03/2018 – FETSUAS/ Fechamento dos CRAS de Curitiba:

A FAS enviou o ofício nº 291/2018, em resposta ao solicitado pelo CEAS/PR, no qual relata que tendo em vista suas atribuições e responsabilidades com a Política de Assistência Social, em âmbito municipal, realizou um estudo com objetivo de avaliar as condições atuais dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e a partir desse diagnóstico propôs o reordenamento dos equipamentos públicos. Anexo ao ofício foi encaminhado cópia do Diagnóstico Situacional dos CRAS's, instrumento que norteou a tomada de decisão do órgão gestor municipal de assistência social.

Destaca-se que, até o momento, o Conselho Municipal de Assistência Social de Curitiba não se posicionou quanto ao ofício nº 438/2018 do CEAS/PR.

A SEC/CEAS informou que a FAS apresentará o estudo do reordenamento dos serviços da Proteção Social Básica agendada para ocorrer na reunião CIB/PR, no dia 05/09.

PARECER DA COMISSÃO: Ciente. Aguardando o posicionamento do CMAS para posterior retorno ao FETSUAS. Bem como, a apresentação do estudo do reordenamento dos serviços da Proteção Social Básica para o CEAS.

PARECER DO CEAS: Ciente.

3.13 - Protocolo: 15.294.107-2: Ofício nº 375/2018 – CAOIPCD/ MP – Fomação Profissional em Saúde dos Responsável por ILPI:

O CAOIPCD/MP solicitando ao CEAS, por meio do Ofício nº 375/2018, análise da composição técnica da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) questionando que o responsável técnico da instituição de ILPI deveria ter formação vinculada a área da saúde. A CPSE/SEDS, no intuito de subsidiar a resposta ao solicitado, desenvolveu Informação Técnica nº 383/2018, ressaltando que a ILPI faz parte dos serviços de acolhimento vinculados à Política de Assistência Social, devendo estar em conformidade com as normativas que regem a referida Política, seguindo então orientações da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009), NOB/SUAS – RH e ainda RDC nº 283/2005. Considerando que as pessoas idosas que não possuem retaguarda familiar nem condições de autossustento são públicos da ILPI, sendo que sua condição de saúde não é determinante para o acolhimento, e que a instituição não tem função de tratamento de saúde, sendo o acolhimento entendido como uma ação de proteção contra a violação de direitos. A CPSE/SEDS entende que não há necessidade de que um profissional de saúde ocupe a vaga de responsável técnico, uma vez que a função vai muito além das questões de saúde.

PARECER DA COMISSÃO: Ciente. Aprova a Informação Técnica nº 383/2018 para que a mesma seja encaminhada ao CAOIPCD/MP.

PARECER DO CEAS: Ciente e aprovado parecer da comissão.

3.14 - Protocolo: 15.307.930-7: Dados cadastrais dos beneficiários do BPC no CadÚnico:

Em reunião ordinária do CEAS, no mês de julho, foi relado que a Coordenação de Gestão do SUAS (CGS) e de Proteção Social Básica (CPSB), em parceria com o INSS promoveram no dia 03/07/2018, videoconferência para fortalecer as orientações sobre o processo de identificação e cadastramento dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico. Bem como foi informado que a CPSB está mobilizando os municípios por meio dos Escritórios Regionais para a realização da inserção e atualização do CadÚnico dos Beneficiários, e que a CGS encaminharia as informações aos municípios com o número de beneficiários com e sem CadÚnico. Em plenária foi solicitado que a CGS enviasse os dados cadastrais aos CMAS's, para realização do acompanhamento. A CGS informou que não poderá ser disponibilizado os dados cadastrais dos beneficiários, uma vez que, o acesso e utilização destes dados seguem os procedimentos estipulados pela Portaria do MDS nº 10/2012, e Portaria do MDS nº 177/2011, e que foram encaminhados aos municípios apenas informações quantitativas, referente à situação de apresentada, bem como foi publicizado a forma de acesso a esses dados disponibilizados pelo MDS.

PARECER DA COMISSÃO: Ciente.

PARECER DO CEAS: Ciente.

3.15 - Ofício 083/2018 – CMAS de São Jose dos Pinhais – Informações BPC na Escola:

Em atenção ao Ofício Circular nº 09/2018 – CEAS/PR o CMAS do município de São José dos Pinhais, encaminhou o Ofício nº 1166/2018 da SEMAS, que trata da informação referente ao envio dos questionários do MDS de Identificação das Barreiras para Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do BPC direcionados ao CRAS, solicitando ainda que as respostas obtidas por estes questionários devem retornar ao SEMAS para inserção no sistema BPC na Escola. A CPSB/SEDS informa que tem conhecimento desta informação.

PARECER DA COMISSÃO: Ciente.

PARECER DO CEAS: Ciente.

3.16 - Ofício 018/2018 – CMAS de Quatro Barras – Informações sobre a composição da Equipe de Referência:

Em atenção ao Ofício Circular nº 12/2018 – CEAS, que solicita ao CMAS acompanhar e averiguar a composição da equipe do CREAS, o CMAS de Quatro Barras, encaminhou Ofício nº 18/2018 informando que a equipe de referência do CREAS no município é composta por 1 Coordenador, 1 assistente social, 1 psicólogo, 1 estagiário de serviço social, e 1 auxiliar de serviços gerais, sendo que a partir do dia 14/08/18 a equipe contará com um profissional para trabalhar na recepção e auxiliando na parte administrativa. Relatou ainda que no dia 31/07/18 foi realizado contato com a Secretaria de Assistência Social e Cultura o qual informou que será direcionado um advogado para o equipamento.

PARECER DA COMISSÃO: Ciente. Encaminhar a CPSE para conhecimento e acompanhamento.

PARECER DO CEAS: Ciente e aprovado parecer da comissão.

Inclusão de pauta

3.17 Protocolo 14.539.127-0 – Plano de Providências – Município de Ibema:

Recebimento do ofício nº 243/2018 – MPPR – Comarca de Catanduvas, solicitando cópia dos relatórios e deliberações da Comissão Instituída para o acompanhamento da gestão e execução da política de assistência social no município de Ibema, conforme ofício 423/2017 – CEAS/PR. Primeiramente cumpre informar que foi formado uma comissão com representantes da SEDS, CEAS e CIB para realização da visita técnica *in loco* e acompanhamento ao município. Na referida visita realizada em 22 de setembro de 2017, foi preenchido o Plano de Providências do município, o qual teria o prazo de 06 meses a partir do recebimento para a superação das dificuldades.

O Plano de Providências foi encaminhado em 26 de fevereiro de 2018. O município encaminhou o ofício nº 05 de 18 de junho de 2018, em resposta ao Plano de Providências encaminhado. Frente a resposta do município as coordenações de proteção social básica, especial e gestão do SUAS, desenvolveram Informação Técnica para subsidiar o Plano de Apoio ao município.

PARECER DA COMISSÃO: Ciente. Envio de ofício em resposta ao Ofício nº 243/2018 – MPPR contendo a referida informação.

PARECER DO CEAS: Ciente e aprova o parecer da comissão.